CONVITE Nº 001/2014 - REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins,** doravante denominada SEDUC-TO, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela PORTARIA-SEDUC nº 2.215, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.005, de 14 de novembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE,** tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, autorizada nos autos do Processo nº 2013 2700 006338, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente à reforma emergencial da cobertura na Escola Estadual Osvaldo Franco, localizada no município de Araguatins-TO,** obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Estadual nº 4.769/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	**23 de maio de 2014.**
HORÁRIO:	**14:30 horas (horário Local).**
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC – Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente à reforma emergencial da cobertura na Escola Estadual Osvaldo Franco, localizada no município de Araguatins, Estado do Tocantins,** conforme especificações constantes neste Edital e anexos.

2. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 48.487,93 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).**

3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e anexos.

2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

a) empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

e) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Pessoa jurídica cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da SEDUC-TO, nos termos do Acórdão 1019/2013 – Plenário – TCU.

3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a letra “b” como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente.

3.2. Participação indireta, para fins do disposto nesta seção, é a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4. O enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1. O empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5. Nos termos do Decreto Estadual nº 4.769/2013 consideram-se:

5.1. Microempreendedor Individual – MEI, o empresário individual a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Simples Nacional;

5.2. Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº

10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

4.1. Caso o estabelecimento do licitante seja outro município, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail ou fax, desde que o original seja devidamente protocolado tempestivamente nesta Secretaria.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações serão publicadas no mural da SEDUC-TO, cabendo aos interessados visitá-lo para obtenção das decisões e informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1. O licitante que impugnou o Edital ou solicitou esclarecimentos será comunicado diretamente, por meio do endereço empresarial, e-mail ou fax constante na petição.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "*sine die*" ou será designada nova data para a realização do certame.

6.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que rezam a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à CPL na forma da Seção VI.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão à CPL toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

1.1. Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;

1.2. Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios;

1.3. Envelope nº 3 – Proposta de Preços.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

2.1. Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (12:30 às 18:30hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas.

b) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.2. Ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.3. A documentação exigida na Seção VII, item 4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVITE Nº ___/2014
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento "fora" do Envelope nº 1 será advertido pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que o extravio de qualquer documento será de sua inteira responsabilidade.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1. Contrato Social, Procuração por instrumento público ou particular *ou* Carta de Credenciamento (conforme Modelo 1), estes devidamente assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame;

a) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável a apresentação da Carta de Credenciamento e da Procuração.

c) A Carta de Credenciamento deverá, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório. O reconhecimento de firma em nome da *pessoa jurídica* dispensa a apresentação do contrato social. Já em nome *pessoa física* (sócio, proprietário ou dirigente) deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social.

d) Em se tratando de Procuração em nome da *pessoa jurídica* torna-se dispensável o reconhecimento de firma da pessoa física bem como a apresentação do contrato social. Quando se tratar de procuração expedida pela *pessoa física* (sócio, proprietário ou dirigente) a procuração deverá estar acompanhada do respectivo Contrato Social.

E.

5.2. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante que participará do certame, devidamente autenticada.

6. O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

7. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes do certame, o que não o impede de recorrer, no prazo de 2 (dois) dias da data da sessão de encerramento, dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente processo licitatório.

8. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVITE Nº ___/2014
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O **Envelope nº 2, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

2.1. O licitante que *optar* por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isento de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a) Havendo documento com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitado o licitante que inobservar o presente.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OU,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1. A apresentação da documentação deste item torna-se dispensável para o licitante que o apresentou, satisfatoriamente, no ato do Credenciamento.

3.2 Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão das Contribuições Previdenciárias;

E,

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1. Os licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP/MEI, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.

4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação da ME/EPP/MEI, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), declaração(ões) e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica do licitante encontram-se descritos no item 5.0 do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.

7. CARTA / DECLARAÇÃO, assinada por Sócio ou pessoa legalmente habilitada, afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

E,

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVITE Nº ___/2014
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, preferencialmente, assinada em todas as folhas, sendo obrigatória a assinatura na "apresentação" da Proposta, e dela deve constar todas exigências descritas no item 9.0 do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.

3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e anexos;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou esteja acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;

OU,

d) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos.

5.1. Considera-se inexequível a proposta que:

a) Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública,

OU,

b.2) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

c) A CPL irá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, o qual deverá comprovar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

d) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1. Os participantes do Convite deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos*.

2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

4. A Comissão Permanente de Licitação solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, qual seja, **Departamento de Obras Educacionais**, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Convite, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

6. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado na imprensa oficial e no placar da sede desta Secretaria.

6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da CPL até posterior julgamento.

6.2. Havendo interposição de recurso os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo.

7. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes habilitados mediante publicação na imprensa oficial e no placar da sede desta Secretaria.

7.1. A CPL poderá optar por publicar no mesmo aviso do item 9.1 desta Seção a data para abertura dos envelopes, devendo ressaltar que somente serão abertos caso não haja interposição de recurso.

8. Se a detentora da melhor proposta descumprir as exigências previstas neste Edital, será INABILITADA, e a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes mediante publicação do resultado na imprensa oficial e no placar da sede desta Secretaria.

10. A CPL verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

12. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** na sua proposta.

13. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

14. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

SEÇÃO X - DO RECURSO

1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente processo licitatório cabe recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, observados os requisitos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Interposto o recurso os demais licitantes serão comunicados mediante publicação no placar do edifício-sede desta Secretaria.

2.1. Cabe aos licitantes, no decorrer do presente certame, visitar diariamente o referido local para obtenção desta informação.

3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

3.1. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.

5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O resultado do recurso será informado aos licitantes mediante publicação do resultado de julgamento na imprensa oficial e no placar da sede desta Secretaria.

SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado ao Secretário da Educação e Cultura para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

SEÇÃO XII - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato referente à obra licitada, devendo comparecer no prazo máximo de **02 (dois) dia úteis** para a assinatura do instrumento.

2. Independentemente de transcrição, aplicam-se as disposições contidas nos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0214 – Cota-parte do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. dos Prof. da Educação - FUNDEB
Elementos de Despesa: 4.4.90.51
Classificação: 27.010.12.368.1026.1.178

4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente à cada medição, realizada mensalmente, ao Departamento de Obras Educacionais, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas, e cópia integral da folha de pagamento dos funcionários e do recolhimento do FGTS.

5. O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

SEÇÃO XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

1.2. DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

a) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e conseqüente Contrato, a SEDUC-TO, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

1.2. MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SEDUC-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Finanças dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no item 3 desta seção, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

5. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas no Projeto Básico - ANEXO I do instrumento convocatório.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nesta licitação implica em PLENA ACEITAÇÃO dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5. O Presidente e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico, modelos e laudo técnico;
Anexo II – Memorial Descritivo;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Modelo 1 – Modelo de Carta de Credenciamento.

9. Integram, também, o presente Edital os projetos (arquitetônicos, elétricos, dentre outros, conforme o caso), os quais, face a extensão do arquivo (dwg.), deverão ser retirados por meio digital (CD ou pen drive) pelos licitantes que se interessarem junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis, em Palmas-TO.

10. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite deste Contive, desde que argüidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria

da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, das 12:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas/TO, 15 de maio de 2014.

PRESIDENTE_____

MEMBROS: JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA

CARINE DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO I

Subsecretaria de Gestão e Finanças
Diretoria de Obras Educacionais

Projetos / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico-Financeiro

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 8.666/93

Obra: **REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA**
Local: E.E. OSWALDO FRANCO. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO
Município: **ARAGUATINS - TO**
Área a construir: 500 m²

PALMAS-TO, 24 DE MARÇO DE 2014

1.0 – DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à reforma emergencial de cobertura. Área de intervenção = 500m², em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

2.0 – DO OBJETIVO

Proporcionar aos alunos, professores e servidores da escola citada, localizada em Araguatins – TO, o mínimo de segurança e higiene, visto que a cobertura existente no pavilhão de interferência apresenta condições precárias.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

A escola necessita urgentemente de reforma da cobertura, visto que a existente está muito danificada.

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Miracema - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.1 Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

5.2 Comprovação de que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidade técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo**

atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- Execução de caibros em madeira
- Execução de cobertura com telha metálica

5.2.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico).

5.2.2 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: **data de início e término dos serviços**; **local de execução**; **nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada**; **nome do(s) responsável(is) técnico(s)**, **seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente**; **especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados**;

5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor previsto para o respectivo item do objeto. Seguem itens de maior relevância:

- Execução de caibros em madeira = 284m
- Execução de cobertura com telha metálica = 204m²

5.4 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.5 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 48.487,93 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). O orçamento estimativo foi elaborado em MARÇO/2014, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de FEVEREIRO/2014, os preços não localizados no SINAP foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAP. As composições estão descritas na planilha gravada em CD.

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.0 – DO BDI

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão n° 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

8.0 - REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.1-Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** e planilha orçamentária base em anexo.

9.2-Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02 em anexo**.

9.3-Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo**.

9.4-Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03 em anexo**.

9.5-Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

9.6-Planilha de encargos sociais – **modelo 05 em anexo**.

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.
b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;
11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
11.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
11.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
11.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
11.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
11.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
11.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
11.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
11.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
11.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
11.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
11.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

11.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
11.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
11.16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
11.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
11.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;
11.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
11.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
11.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
11.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
11.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
11.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
11.25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
11.26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
11.27 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**
11.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

11.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;
11.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
11.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
11.32 - Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.
11.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, caso se constate a insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
11.34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;
11.35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
11.36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;
11.37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;
11.38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;
11.39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.
11.40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
11.41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
11.42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.
11.43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início das obras.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

13.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

14.0 – DA GARANTIA DA OBRA

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n º 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras Educacionais - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

16.0 – DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo departamento de obras educacionais.

18.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

19.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

20.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

20.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
20.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

20.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.3.2. **Multas:**

20.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item. **Tabela**

2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DERCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGIMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

20.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada

um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

20.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

20.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

20.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

20.3.2.6. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

20.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

20.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:
20.3.2.8.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de

Gravidade 1 (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

20.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

21.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2	INFRA - ESTRUTURA										
2.1	79517/002	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	65,00	R$ 35,00	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00	R$ 2.730,00			
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R$ 15,00	R$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R$ 50,00	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00	R$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R$ 20,00	R$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R$ 500,00	R$ 15.000,00			0,8	8%	R$ 6.591,84
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	300,00	R$ 35,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R$ 15,00	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00	R$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R$ 8,90	R$ 11.570,00	R$ 11.570,00	R$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TIJOLO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R$ 400,00	R$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R$ 2,00	R$ 420,00					
			TOTAL DO ITEM 2 COM BDI			R$ 82.398,00	VALOR GLOSADO	R$ 55.554,00	VALOR DA MULTA		
6	PISO										
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R$ 30,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 25.200,00	0,8	8%	R$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R$ 60,00	R$ 42.000,00					
			TOTAL DO ITEM 6 COM BDI			R$ 75.600,00	VALOR GLOSADO	R$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

PALMAS-TO, 24 de março de 2014.

Rui Ribeiro dos Santos Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A51928-6 MAT. 127.5666-1

Conferido: Rosane da Costa Leite
Coordenadora de Projetos
MAT. 1256637-3

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Cargo de Assessoramento Direto da Diretoria
de Obras Educacionais
MAT. 714220-1

Ricardo Teixeira Marinho
Subsecretário de Gestão e Finanças

Aprovado nos Termos da Lei: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Educação e Cultura

Subsecretaria de Gestão e Finanças
Diretoria de Obras Educacionais

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: **REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA**
Local: E.E. OSWALDO FRANCO. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO
Município: **ARAGUATINS - TO**
Área a construir: 500 m²

Subsecretaria de Gestão e Finanças
Diretoria de Obras Educacionais

Palmas, 02 de dezembro de 2013.

As fotografias que seguem ilustram a situação encontrada na escola citada, realizadas em julho de 2013 e fotografias enviadas pelo diretor (fotografadas em abril de 2013) da escola que ilustram a precariedade da cobertura do primeiro pavilhão de aulas. Atesto que não houve reforma do telhado desde então.

Fig1 – Telhado irregular causando infiltração na biblioteca.

Fig. 2- Necessidade de reforma do telhado

Fig.3 – Presença de buracos e improvisos com lona.

Fig. 4 – Remendos e improvisos não impedem a infiltração

Fig. 5 – Remendos não impedem a infiltração: necessidade de reforma de toda a cobertura deste pavilhão.

ANEXO II

Subsecretaria de Gestão e Finanças

Diretoria de Obras Educacionais

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA**

Local: E.E. OSWALDO FRANCO. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO

Município: **ARAGUATINS - TO**

Área de intervenção: 500 m²

PALMAS-TO, 02 de dezembro de 2013

Subsecretaria de Gestão e Finanças

Diretoria de Obras Educacionais

MEMORIAL DESCRITIVO

Em 02 de dezembro de 2013.

OBJETIVO

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na reforma emergencial de cobertura na Escola Estadual Oswaldo Franco, localizado na cidade de Araguatins / TO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 - Placa da Obra

Será colocada na parte frontal da escola, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, contendo todas as informações sobre a obra tais como, obra e local, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes, órgão responsável, o prazo, o custo, o nome da empresa vencedora da licitação. A Placa Modelo Padrão SEDUC/TO Versão 2012, será feita em Lona com impressão digital da arte já elaborada pela SEDUC, terá as suas dimensões: comprimento 2.50 m por largura 1.00 m. Antes de ser implantada a placa, a empresa deverá obter maiores informações que serão fornecidas pela Diretoria de Obras Educacionais em Palmas/TO.

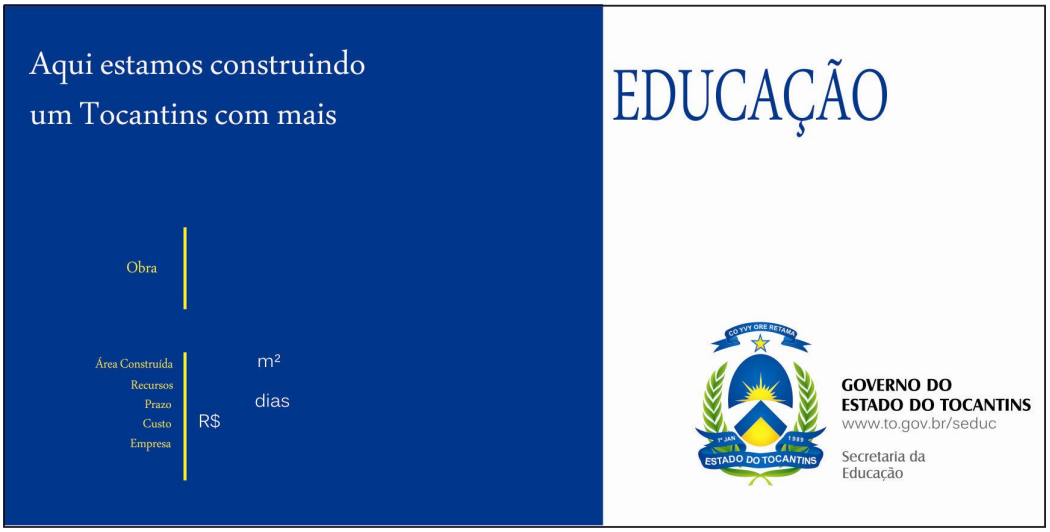

Figura: Placa da Obra Padrão SEDUC 2012.
OBS.: A Empresa Deverá Solicitar Junto a Diretoria de Obras Educacionais, a Arte em arquivo do CorelDRAW, para Edição e Posterior Impressão.

1.1.2 – Barracão de Obra

A empreiteira responsável pela reforma deverá executar um barracão com 12m² (4,0m x 3,0m) para armazenar os materiais, ferramentas e outros objetos necessários para o andamento da obra. A implantação deste barracão deverá ser feita em cota de nível superior àquela definida para a edificação principal.O Barracão de Obra será em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro - sanitárias e elétricas. E execução de um barracão com 12m² (4,0m x 3,0m), para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibra cimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.

1.1.3 – Ligação provisória de água

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de água para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da concessionária local – SANEATINS.

1.1.4 – Entrada provisória de energia elétrica trifásica 40A em poste de madeira

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de energia para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da concessionária local – CELTINS.

2.0 REFORMA DE TELHADO

2.1 - DEMOLIÇÕES

2.1.1 – Demolições de telhas onduladas

Demolição da cobertura em fibrocimento indicada em projeto. Todo o entulho deve ser retirado.

2.1.2 – Demolição de caibros e ripas

Deverá ser demolida toda a estrutura de fixação das telhas em fibrocimento, caibros em madeira, e retirado seu entulho. A estrutura de apoio dos caibros deve ser mantida.

2.1.3 – Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³

Todo o entulho proveniente da demolição do telhado e peças de madeira deverá ser recolhido em caçamba para posterior bota fora.

2.1.4 – Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia em leito natural

Todo o entulho deverá ser transportado à local próprio para bota fora, conforme a legislação municipal. Estão previstos 12m³ de carga para uma distância de até 10km do local da obra.

2.2 – NOVO TELHADO

2.2.1 – Caibro de massaranduba aparelhada 3" x 1.1/2", incluso fornecimento e colocação

"Substituição de todos os caibros da cobertura existente por novos, em massaranduba aparelhada de 3" x 1.1/2", a ser apoiado na estrutura existente, mantendo-se sua inclinação.

2.2.2 – Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 5mm

O novo telhado deverá ser colocado sobre os caibros já referidos, aparafusados e com transpasse entre telhas de no mínimo 30cm.

2.2.3 – Cumeeira galvanizada trapezoidal, espessura de 5mm

A ser instalada conforme indicação em projeto, deve ter encaixe perfeito para que se evite infiltrações e entrada de pequenos animais.

3.1 – LIMPEZA

3.3.1 – Limpeza geral

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de restos de material ou entulho. A cobertura deverá estar perfeitamente estanque

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da SEDUC.
- Todos os materiais removidos na Unidade Escolar que possam ser reaproveitados devem ser entregues para ao diretor.

- Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da SEDUC.
- Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Sendo esta a nossa informação.

Palmas, 03 de dezembro de 2013

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra: **REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA**						
Local: **E.E. OSWALDO FRANCO**. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO						**DATA: 24/03/2013**
Municipio: ARAGUATINS - TO						**SINAPI: FEVEREIRO 2014**
Área de intervenção: 500 m²						
ITEM	**CODIGO**	**SERVIÇOS**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1		**INSTALAÇÃO DE OBRA**				
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,50	253,28	633,20
1.1.2	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	12,00	143,29	1.719,48
1.1.3	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	und	1,00	1266,77	1.266,77
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1,00	734,36	734,36
					SUB TOTAL 1.1	**4.353,81**
		_			**TOTAL 1**	**4.353,81**
2		**REFORMA DE TELHADO**				
2.1		**DEMOLIÇÕES**				
2.1.1	72225	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	M2	510,00	1,84	938,40
2.1.2	85373	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	M2	510,00	2,69	1.371,90
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	12,00	13,44	161,28
2.1.4	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	240,00	1,23	295,20
					SUB TOTAL 2.1	**2.766,78**
2.2		**NOVO TELHADO**				
2.2.1	84019	CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3"X1.1/2", INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	710,00	14,93	10.600,30
2.2.2	84040	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM,	M2	510,00	39,35	20.068,50
2.2.3	COMPOSIÇÃO	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZ. ESP. 0.5 mm	M	74,00	27,53	2.037,22
					SUB TOTAL 2.2	**32.706,02**
		_			**TOTAL 2**	**35.472,80**
3		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
3.1		**LIMPEZA**				
3.1.1	9537	LIMPEZA GERAL	M²	500,00	1,16	580,00

			SUB TOTAL 3.1	580,00
			SUB TOTAL 3.1	**580,00**
			SUB-TOTAL	40.406,61
			BDI 20%	8.081,32
			TOTAL	**48.487,93**

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra: REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA

Local: E.E. OSWALDO FRANCO. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO

Municipio: ARAGUATINS - TO DATA: 24/03/2013

Área Construída: 500 m² SINAPI: FEVEREIRO 2014

TOTAL	TOTAL + BDI 20%	ITEM	SERVIÇOS / VALOR
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
4.353,81	R$ 5.224,57		CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS
		2	**REFORMA DE TELHADO**
35.472,80	R$ 42.567,36		QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
		3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
580,00	R$ 696,00		SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS
TOTAL	TOTAL + BDI 20%		**TOTAL GERAL**
40.406,61	48.487,93		QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA

LOCAL: E.E. OSWALDO FRANCO. RUA SIQUEIRA CAMPOS, CENTRO

Municipio: ARAGUATINS - TO

ÁREA: 500 M²

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 20%	Peso %	1º MÊS		TOTAL
					Valor	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.353,81	5.224,57	10,77	5.224,57	100,00	5.224,57
2	REFORMA DE TELHADO	35.472,80	42.567,36	87,79	42.567,36	100,00	42.567,36
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	580,00	696,00	1,44	696,00	100,00	696,00
	TOTAIS POR MÊS	**40.406,61**	**48.487,93**	**100,00**	**48.487,93**	**100,00**	
	VALORES ACUMULADOS	**40.406,61**	**48.487,93**		**48.487,93**		**48.487,93**
	PERCENTUAIS ACUMULADO					**100,00**	

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA DA ESCOLA ESTADUAL OSVALDO FRANCO, ARAGUATINS-TO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, conforme Ato nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ (endereço completo), representada por seu _____ (cargo), Senhor _____ (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº_____,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente à reforma emergencial da cobertura na Escola Estadual Osvaldo Franco, localizada no município de Araguatins, Estado do Tocantins**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas consignados no Edital de **Convite nº ___/2014** e anexos, desta Secretaria Estadual da Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato decorre da adjudicação na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins sob o nº **2013 2700 006338, Convite nº ___/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

3. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se **adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

1. O prazo máximo previsto para a execução dos trabalhos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do início das obras.

1.1. O prazo para início da obra será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.
2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
4. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6. Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;

2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

27 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**

28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

32 - Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela

Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A fiscalização da obra será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos da Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais e/ou demais servidores da SEDUC/TO.

3. À Fiscalização (SEDUC) fica assegurado o direito de:

a) SOLICITAR a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) EXIGIR o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) REJEITAR todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada será obrigada a facilitar a fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

5. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos arquitetônico, complementares e memorial descritivo; e aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Educação e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES

1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

2 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

1 O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....).

2 A CONTRATADA encontra-se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO E RECURSOS

1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura conforme dotação orçamentária abaixo:

Fonte: 0214 – Cota-parte do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. dos Prof. da Educação - FUNDEB
Elementos de Despesa: 4.4.90.51
Classificação: 27.010.12.368.1026.1.178

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste Contrato, a SEDUC-TO, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

1.2. MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SEDUC-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Finanças dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no item 3 desta seção, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

5. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas no Projeto Básico - ANEXO I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1 Caberá a rescisão contrato, em especial, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

3 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas no Projeto Básico - ANEXO I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviço junto ao INSS.

2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidentes sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos _____ dias do mês de ._____ de 2014.

Contratante **Contratada**

Testemunha 01 **Testemunha 02**

MODELO 01
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Convite nº ___/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Município-UF, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Convidamos essa empresa a apresentar proposta alusiva referente ao objeto do **Convite nº 001/2014-Repetição**, conforme informações a seguir.

DATA DA SESSÃO: 23 de maio de 2014, às 14:30 horas – horário local.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente à reforma emergencial da cobertura na Escola Estadual Osvaldo Franco, localizada no município de Araguatins, Estado do Tocantins.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Estadual nº 4.769/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: O Edital e anexos deverá ser retirado por meio de mídia removível (cd ou pendrive) digitalmente junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça dos Girassóis, Capital do Estado, de segunda a sexta-feira, das 12:30 às 18:30 horas. O interesse deverá ser manifestado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão. Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário acima mencionados.

DATA DA RETIDADA DO CONVITE: _____ de _____ de 2014 às ___:___ hs.

_____

Nome completo

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

CARIMBO